

**DECRETO Nº 11.434, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Sul, relativo ao feriado do dia 15 DE NOVEMBRO – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA, dia 14 de novembro (ponto facultativo).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município vigente e:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Sul, no dia 14 de novembro (segunda-feira) que será ponto facultativo, no exercício de 2022, relativo ao dia 15 de novembro – Proclamação da República (feriado)

**Parágrafo único.** As Escolas Municipais de Ensino Fundamental e as Escolas Municipais de Educação Infantil cumprirão ponto facultativo.

**Art. 2º** Fica determinado o funcionamento normal nos serviços essenciais no dia 14 e 15 de novembro de 2022, Centro Materno Infantil – CEMAI, Casa de Saúde Ignez Moraes – Hospitalzinho, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Pronto Atendimento Municipal junto ao Hospital Santa Cruz, UPA do Bairro Esmeralda, Abrigo Feminino e Masculino, Albergue, Residência Inclusiva, Guarda Municipal e Fiscalização de Trânsito, Setor de Inspeção Municipal – SIM, além dos setores responsáveis pela limpeza dos banheiros das Praças e Equipe de Varrição manual diária e de limpeza das vias e logradouros públicos do município.

**Art. 3º** Fica determinado o funcionamento em regime de plantão, Setor de Transportes – motoristas de plantões, Conselho Tutelar, Casa de Passagem da Mulher, setor de Hidráulica, Centro de Atendimento Psicossocial para Álcool e Drogas – CAPS AD, Iluminação e Semáforos.

**Parágrafo Único.** Os servidores cedidos a outras esferas de Poder cumprirão o expediente adotado pelo órgão cessionário.

**Art. 4º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de novembro de 2022.



**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se



**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração